CONTAS PÚBLICAS / A alíquota de referência aprovada ontem pela Corte de contas é maior do que a calculada pelo governo, de 9,21%, e pelo mercado, que estimava 9,25%. A contribuição foi criada no âmbito da Reforma Tributária

TCU propõe CBS de 11,3%

» PEDRO JOSÉ BORGES

Divulgação/TCU



O processo sobre a proposta de alíquota, relatado pelo presidente Vital do Rêgo, foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do TCU

O Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) aprovou, ontem, o acórdão que trata da alíquota de referência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), calculada em 11,3%. O Senado Federal terá até o dia 15 de dezembro para votar e publicar a resolução que fixa o porcentual de referência para 2027. Caso o Senado não se manifeste dentro do prazo, valerá a alíquota calculada pelo TCU.

A metodologia de cálculo foi aprovada pelo TCU em processo relatado pelo ministro Vital do Rêgo, presidente da Corte. Durante a análise, o ministro destacou a responsabilidade do tribunal na condução do trabalho em período eleitoral. "Essa tarefa se deu em meio a um processo eleitoral. Então os senhores imaginam a responsabilidade que se deu sobre os nossos ombros para não anteciparmos informações", afirmou Vital. Para o cálculo, foi considerada a média das razões anuais entre a receita de referência da União e o Produto Interno Bruto (PIB) no período de 2012 a 2021. A receita de referência compreende a arrecadação do PIS, da Cofins, do IPI e do IOF-Seguros, inclusive multas e juros, oriunda ou não de dívida ativa.

O percentual proposto pelo TCU supera a expectativa do mercado e os 9,21% estimados pelo governo.

O tributarista Richard Dotoli, head da área tributária e sócio do escritório Siqueira Castro Advogados, afirma que a alíquota também está acima das expectativas de mercado, que variavam entre 9% e 9,25%. "O mercado estava na expectativa de uma alíquota entre 9% e 9,25%, mas o TCU acolhe os cálculos para fixar uma alíquota de 11,3%, dois pontos acima. O impacto vai variar para cada contribuinte, especialmente, para aqueles que estavam no regime cumulativo do PIS/COFINS, com uma alíquota de 3,65%, pois será preciso avaliar o quanto o contribuinte, nesse regime, terá de créditos do CBS", afirmou.

Dotoli também chamou a atenção para o peso da nova alíquota na carga tributária nominal sobre o consumo. "O número impressiona, sobretudo porque o percentual ficou acima dos 9,21% estimados pelo governo e, somado ao IBS projetado, leva a carga nominal do IVA dual para perto de 30%. Mas é preciso ler esse número com cuidado", declarou.

Aumento de carga

O tributarista ponderou que a alíquota de referência não representa, por si só, uma decisão de aumento da carga tributária. Segundo ele, o percentual é calculado para manter a arrecadação da CBS em proporção do Produto Interno Bruto (PIB) equivalente à obtida anteriormente com os tributos considerados na metodologia.

"A alíquota de referência não é uma escolha discricionária de aumento de carga. É uma alíquota de calibragem, que busca fazer a CBS arrecadar, em proporção do PIB, o mesmo que PIS, Cofins, IPI e IOF-Seguros arrecadaram em média entre 2012 e 2021. Essa meta é de cerca de 4,99% do PIB", explicou.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027 estima arrecadação de R$ 636,8 bilhões com a CBS. A alíquota de referência ainda será analisada pelo Senado Federal, que terá até 15 de dezembro para fixar o percentual final por meio de resolução. Caso não haja definição dentro do prazo, segundo Dotoli, valerá a alíquota fixada pelo TCU.

Para as empresas, o especialista tributarista destaca que a apuração de créditos tributários ganhará importância na adaptação ao novo sistema. "Agora ganha relevância para os contribuintes a apuração de créditos presumidos de CBS", afirmou.

O acórdão diz que a CBS não aumenta nem reduz a carga dos tributos que substitui. (**com agência Estado**)

BPC ganha R$ 4,7 bi

O Ministério do Planejamento e Orçamento autorizou, ontem, a abertura de R$ 5,166 bilhões em crédito suplementar para reforçar despesas do Executivo federal. A maior parte dos recursos, R$ 4,726 bilhões, será destinada ao Fundo Nacional de Assistência Social para custear o Benefício de Prestação Continuada (BPC), pago à pessoa com deficiência, e a Renda Mensal Vitalícia (RMV) por invalidez. O montante representa cerca de 90% do total autorizado.

A medida foi formalizada pela Portaria nº 485/2026 e abrange os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Outra parcela significativa, de R$ 387,6 milhões, será direcionada ao Fundo Nacional de Saúde para a aquisição e distribuição de medicamentos da atenção básica e do componente especializado do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entre as demais destinações, estão R$ 27,4 milhões para o Ensino Profissional Marítimo Militar, R$ 10,9 milhões para despesas administrativas do Ministério da Agricultura e R$ 10,6 milhões para projetos de desenvolvimento sustentável local integrado.

Para financiar o crédito suplementar, o governo cancelará dotações destinadas a subvenções econômicas para operações agropecuárias, transferências do setor energético e despesas de pessoal e programas de saúde de órgãos federais.(**PJB**)

